Edital nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto 3.298/99, no Decreto 4.748/03, no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, e na Portaria Interministerial nº 1.178, de 5/12/2013, observados os termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, da Lei 12.772/2012 e suas alterações e da Lei nº 12.990/2014; das disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 02 (duas) vagas para Professor Substituto conforme tabela 1.

TABELA 1 – DAS VAGAS

CAMPUS	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	40 horas semanais	1	Ciências da Saúde e/ou Biológicas/ Farmacologia	Graduação em Medicina e/ou Farmácia e/ou Bioquímica e Especialização ou Mestrado na área de Farmacologia.
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	1	Ciências da Saúde e/ou Biológicas/Morfofisiologia	Graduação na Área da Saúde e Mestrado na área da Saúde, Ciências Biológicas ou áreas afins.

- 1.2 As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multiturno.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram ao candidato direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.
- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFSB mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.

______1/8

1.5 A verificação de atendimento ao requisito presente na tabela 1 quando da contratação será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá se inscrever, de 15 fevereiro até 28 de fevereiro de 2018, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
- 2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.
- 2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.
- 2.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 2.5 O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.
- 2.6 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7 Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.
- 2.8 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.
- 2.9 A Universidade publicará a homologação da inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia 06 /03/2018 e, após recursos, em versão final até o dia 12/03/2018.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de 15/02/2018 a 19/02/2018, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.3 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.

_____2/8

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previstos dois suplentes designados em ordem, ou seja, 1º suplente e 2º suplente.
- 4.2 O presidente da Banca Examinadora será o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.
- 4.4 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quais candidatos, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando a Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.
- 4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE com antecedência mínima de três dias uteis da realização da prova. Nessa oportunidade também será divulgada a Lista de Pontos para a prova Didática.
- 4.6 O Processo Seletivo Simplificado tem data **provável** para ocorrer no dia 19/03/2018, em etapa única. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
 - 4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.7 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFSB após a homologação final das inscrições.
- 4.8 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nos dois momentos avaliativos do processo seletivo.
- 4.9 Em caso de empate, terá preferência:
- 4.9.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;
- 4.9.2 O candidato que obtiver maior nota da prova didática;
- 4.9.3 O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.
- 4.10 A UNIVERSIDADE irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço www.ufsb.edu.br/concursos.
- 4.11 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no Diário Oficial da União.

5 DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será realizada nos Campus da UFSB para onde estão previstas as contratações seguindo programação e escala a serem divulgadas após a homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova designado, munidos de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.

______3/8

- 5.2 Haverá sorteio para definição da ordem de apresentação da prova didática. Todos os candidatos deverão comparecer para o sorteio no dia determinado. Após o sorteio, cada candidato, na ordem definida, escolherá um dos temas disponibilizados na lista de pontos.
- 5.3 Imediatamente após o sorteio, os candidatos deverão entregar os respectivos planos de aula à banca examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica o candidato na prova didática, bem como o não comparecimento do candidato para prova didática no local e horário estipulados.
- 5.4 A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro.
- 5.5 Por conveniência da UFSB, a prova didática e eventuais arguições poderão ser acompanhadas por membros da banca, remotamente por videoconferência.
- 5.6 A nota da prova didática será a média aritmética das notas de um (1,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidato por cada examinador, conforme barema apresentado na Tabela 2.

TABELA 2 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Margem	Peso
	nota	
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos	0-10	0,2
desenvolvidos		0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do	0-10	0,2
tempo		0,2
Nota do examinador	0-10	

- 5.7 Será aprovado na prova didática, o candidato que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.8 As notas dos candidatos somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSB, conforme previsto no item 4.10 deste Edital.

6 DA PROVA DE TITULOS

- 6.1 Até o segundo dia útil após a divulgação do resultado final da homologação das inscrições, o candidato deverá informar através do endereço (http://selecao.ufsb.edu.br/prova_titulos_substituto/) acessado com o login e senha gerado na inscrição, o link de seu currículo lattes e realizar o upload em arquivo único de até 03 (três) títulos considerados mais importantes pelo candidato em cada um dos itens:
 - 6.1.1. Graus acadêmicos (na área para qual está concorrendo no processo seletivo);
 - 6.1.2. Experiência docente;
 - 6.1.3. Experiência em gestão acadêmica;
 - 6.1.4. Experiência em extensão e cooperação técnico-profissional;
 - 6.1.5. Outras experiências profissionais na área do processo seletivo;
 - 6.1.6. Produção acadêmica em pesquisa, criação e inovação (neste caso, incluindo cópia de artigos, capítulos e outras publicações).

_____ 4/8

- 6.2 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.
- 6.3 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para pontuação dos títulos.
- 6.4 Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos aprovados na prova didática, conforme item 5.7 deste Edital.
- 6.5 Os documentos originais dos títulos enviados conforme o item 6.1 deverão ser apresentados a Comissão Examinadora no dia de realização das provas didáticas.
- 6.6 A Prova de Títulos constará de Análise de *Curriculum Lattes dos candidatos* realizada conjuntamente pela banca examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 3 e a nota referente a esta prova será dada pela soma das médias aritméticas ponderadas.

TABELA 3 - BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRICULUM LATTES

Critério	Título	TiTulo	TiTulo	Média	Peso	
Criterio	1(T1)	2(T2)	3(T3)		Peso	
Graus acadêmicos na área para qual está	0-10	0-10	0-10	(T1+T2+T3)/3	0,3	
concorrendo no processo seletivo					0,5	
Experiência docente	0-10	0-10	0-10	(T1+T2+T3)/3	0,3	
Experiência em gestão acadêmica	0-10	0-10	0-10	(T1+T2+T3)/3	0,1	
Experiência em extensão e cooperação técnico	0-10	0-10	0-10	(T1+T2+T3)/3	0,1	
profissional					0,1	
Outras experiências profissionais na área do	0-10	0-10	0-10	(T1+T2+T3)/3	0,1	
processo seletivo					0,1	
Produção acadêmica em pesquisa, criação e	0-10	0-10	0-10	(T1+T2+T3)/3	0,1	
inovação					0,1	

- 6.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não cumprirem o disposto no item 6.1 terão nota zero na prova de títulos.
- 6.8 O critério que estiver composto por mais de três títulos será inteiramente desconsiderado.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Seleção:
 - 7.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - 7.1.2 A não homologação das inscrições;
 - 7.1.3 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2 Os recursos deverão ser enviados pelo próprio interessado para o endereço eletrônico concursos@ufsb.edu.br, até o segundo dia útil após a data da divulgação em www.ufsb.edu.br/concursos dos resultados preliminares referentes aos itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3.
- 7.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.
- 7.4 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 7.2, inconsistente e/ou extemporâneo não será avaliado.
- 7.5 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

_____ 5/8

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A remuneração obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 4.

TABELA 4 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE	VENCIMENTO	RETRIBUIÇÃO	AUXILIO	
111 02/10	TRABALHO	BÁSICO	POR TITULAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	
Especialização	40 horas	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 458,00	
	semanais	Κ Φ 3.121,70	Κ Φ 430,32		
Mestrado	40 horas	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 458,00	
Mestrado	semanais	ΚΦ 3.121,70	ΚΦ 1.119,29		
Mestrado	20 horas	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 458,00	
	semanais	Κφ 2.230,30	Ν Φ 540,65		

- 8.2 O candidato aprovado deve apresentar-se à UNIVERSIDADE no prazo máximo de cinco dias uteis após a convocação oficial para contratação, munido dos seguintes documentos e cópias:
 - 8.2.1. Diploma de graduação e de pós-graduação que comprovem os requisitos do quadro 1 (Somente serão aceitos os títulos obtidos em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);
 - 8.2.2. Uma foto 3x4
 - 8.2.3. Comprovante de dados bancários;
 - 8.2.4. Comprovante de residência;
 - 8.2.5. PIS ou PASEP;
 - 8.2.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 8.2.7. Documento de identificação;
 - 8.2.8. Passaporte, para estrangeiros;
 - 8.2.9. Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;
 - 8.2.10. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros;
- 8.3 Será negada a contratação de candidato aprovado no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 8.2.
- 8.4 O não comparecimento no prazo indicado no item 8.2 será interpretado como desistência do candidato a contratação, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, se houver.
- 8.5 O professor substituto fará jus ao pagamento do equivalente a Retribuição por Titulação RT conforme exigência estabelecida no edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.
- 8.6 É possível a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiarias controladas, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a lei 7.596/1987 e não tenham sido contratados com base na lei 8745/1993 nos últimos 24 meses independente da duração do contrato.
- 8.7 Os contratos terão vigência enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação não superando o período máximo de 24 meses conforme estabelecido na lei 8745/1993.

______ 6/8

9 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

- 9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um (1) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 9.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação do candidato.
- 9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo.
- 9.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio www.ufsb.edu.br/concursos.
- 9.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico concursos@ufsb.edu.br.
- 9.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itabuna, 07 de fevereiro de 2018

Joana Angélica Guimarães da Luz Vice-Reitora no Exercício do Cargo de Reitora

_____ 7/8



ANEXO I

ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFSB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida;

- 1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFSB;
- 2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
- 3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público:

DESCRIÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrar o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFSB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
- 16 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 17 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 18 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- 19 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

8/8